



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2024-SEPLAF

Assunto: Esclarecimentos ao Edital e seus anexos

Solicitante: BANCO BRADESCO S/A



Tendo em vista os fatos apresentados, o Pregoeiro do Município de Quixadá-CE vem responder aos questionamentos enviado pela instituição financeira BANCO BRADESCO S/A inscrita no CNPJ sob nº 060.746.948/0001-12, referente ao edital de Pregão Eletrônico Nº 06.001/2024-SEPLAF, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DA PREFEITURA DE QUIXADÁ/CE, E ÀQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, DA PREFEITURA DE QUIXADÁ/CE.

A empresa apresenta alguns questionamentos e apontamentos, como se passa a expor e responder.

PREGÃO ELETRÔNICO

1) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

Resposta: Caso uma empresa cuja atividade econômica ou ramo de atuação não seja compatível com o objeto licitado participe e ofereça lances eletrônicos, esses lances devem ser desconsiderados. A empresa será considerada inabilitada para o certame, pois não atende aos requisitos de qualificação técnica e compatibilidade com o objeto. Além disso, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pois descumpriu as exigências estabelecidas no edital convocatório e apresentou declarações falsas, demonstrando possível intenção de prejudicar o andamento e a finalidade do certame. Essa previsão de sanções está expressamente indicada no Termo de Referência e no Edital, respaldando a aplicação das penalidades pela Administração. A Lei Federal nº 14.133/2021 permite à Administração aplicar sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou até mesmo a declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração, conforme previsto nos artigos 155 a 158.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

2) Favor esclarecer, durante a vigência do Contrato somente a Instituição Financeira vencedora do certame (Contratada) poderá realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do(s) Contratante(s)?

Resposta: Sim, conforme disposto no item 4.6.1 alínea "c" do Termo de Referência, a instituição financeira vencedora terá exclusividade.

4.6. Da Exclusividade:

4.6.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

(...)

c) na publicidade de produtos consignados sob desconto em folha, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quixadá, bem como em todos os



*Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, aderentes a este Termo de Referência.
(...)” (grifo nosso)*



3) Quanto a estrutura Bancária a ser instalada/mantida nas dependências do Órgão (contratante) durante a vigência contratual pedimos confirmar nosso entendimento que ficará em comum acordo entre Contratante e Contratada a definição dos mesmos.

Resposta: Sim, desde que aprovado pela Administração, conforme expressa Item 4.5.3 do termo de Referência.

*“4.5.3. A instituição financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária no Município, deverá efetuar a instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sua contratação, podendo esse prazo ser estendido por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, caso necessário e **condicionado à aprovação desta Administração.**” (grifo nosso)*

FOLHA DE PAGAMENTO

4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos Órgãos das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes e os que forem criados durante a vigência contratual.

Resposta: Sim

5) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: São 5.329 matrículas.

6) Confirmar com quantos dias de antecedência os Contratante(s) disponibilizará(ão) os recursos financeiros para pagamento dos servidores? (floating)

Resposta: até 2(dois) dias.

7) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

CATEGORIA	Até R\$ 1.999,99	De R\$ 2.000,00 até R\$ 3.999,99	De R\$ 4.000,00 até R\$ 7.999,99	Acima de R\$ 8.000,00	TOTAL
Aposentado	246	316	119	181	862
Comissionado	80	120	27	0	227
Contrato temporário	786	612	57	26	1.481
Efetivo/ Efetivo Comissionado	495	616	764	123	1.998
Estagiários	529	0	0	0	529
Pensionista	145	18	11	4	178
Poder Executivo	0	0	0	2	2
Agente Político Comissionado	0	0	19	0	19
Agente Político Eletivo	0	6	0	0	6
Bolsistas	27	0	0	0	27
Total	2.308	1.688	997	336	5.329



a) Todos os entes da Administração indireta contemplados no certame assinarão o Contrato juntamente com a Prefeitura?

Resposta: Não. A contratação é única e somente com o Município (CNPJ principal do ente federativo da administração direta municipal).



8) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

Resposta: Sim

CRÉDITO CONSIGNADO

9) Confirmar nosso entendimento que o Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Resposta: Sim, sem exclusividade.

10) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Sim, através do Decreto Municipal nº 31/2022.

11) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: O prazo permitido para empréstimo consignado é de até 120 (cento e vinte) meses, conforme regulamentado no Decreto Municipal de nº 32/2022, conforme disposto no item 6.2.2 do Estudo Técnico Preliminar.

*"6.2.2. De acordo com o **Decreto Municipal nº 32/2022, de 24 de maio de 2022**, as operações de crédito consignado para os servidores do Município de Quixadá/CE **podem ser realizadas com prazos de até 120 meses**. Esse prazo estendido oferece aos servidores maior flexibilidade no pagamento, permitindo que as parcelas sejam mais acessíveis e menos onerosas mensalmente. Além disso, para as instituições financeiras, esse longo período garante uma relação de longo prazo com os servidores, consolidando a receita com menores riscos de inadimplência, já que as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento."*

12) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

Resposta: O Custo Efetivo Total (CET) no Brasil, é regulado principalmente pelo Banco Central e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabelecem normas para as instituições financeiras. O limite específico pode variar dependendo do tipo de crédito e da instituição, especialmente em relação ao crédito consignado e ao crédito pessoal.

13) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: O Município de Quixadá/CE mantém convênios com várias instituições financeiras



habilitadas a oferecer créditos consignados, todas indicadas no item 6.3.2 do Termo de Referência.

14) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: Em respeito à privacidade dos termos de convênio firmados entre as instituições financeiras, não dispomos dessa informação para fornecer. As taxas e prazos praticados em operações de crédito consignado variam conforme as políticas internas de cada instituição e seus critérios de análise de crédito, estando também sujeitos às regulamentações do Banco Central e às condições específicas de cada convênio.



15) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Em agosto de 2024, o valor total mensal de repasses de consignados aos bancos e instituições financeiras foi de R\$ 1.527.114,14. Segue abaixo valor por instituição

- Auxílio Financeiro CASEBRAS: R\$ 230,00
- CASEBRAS - Mensalidade: R\$ 1.023,50
- Consignado Bradesco: R\$ 966.085,68
- Empréstimo Caixa Econômica Federal (CEF): R\$ 3.459,36
- Empréstimo Banco Pan: R\$ 0,00
- Cartão Daycoval: R\$ 45.119,76
- Daycoval - Consignado: R\$ 121.752,76
- Empréstimo Comprev: R\$ 31.357,64
- Previdência Comprev: R\$ 924,32
- Bradesco - Financeira: R\$ 26.518,34
- Empréstimo Banco do Brasil (BB): R\$ 330.642,78

16) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

Resposta: A relação entre a instituição vencedora do certame e a empresa fornecedora de solução de margem constitui um acordo privado entre as partes, sobre o qual a administração pública não exerce interesse ou ingerência. Dessa forma, não é possível precisar o valor de eventuais custos adicionais com essa solução, pois eles dependerão exclusivamente dos contratos e negociações estabelecidos posteriormente entre a vencedora e seus fornecedores.

TARIFA

17) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Toda movimentação financeira realizada na conta Fopag e destinada a conta individual de cada servidor é considerada salário ou benefício, devendo ser assegurado a gratuidade prevista na legislação vigente.

18) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)



Resposta: Com a introdução do Pix, que permite a realização de transferências gratuitas e ilimitadas entre instituições financeiras, o banco contratado não está mais obrigado a oferecer isenção para transações TED que excedam os limites estabelecidos nas regulamentações mencionadas (Circular BACEN nº 3.338/06 para contas salário e Resolução CMN nº 3.919/10 para contas correntes).



PIX

19) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Resposta: Sim, o Banco contratado pode disponibilizar os serviços de Pix aos contratantes, ficando as tratativas operacionais, como instalação, integração de sistemas e eventual tarifação, a critério de um acordo entre as partes, esse tipo de acordo deve ser formalizado, detalhando responsabilidades, prazos e custos, caso haja algum encargo pela implementação ou manutenção do sistema, sempre em conformidade com as normativas do Banco Central para o uso do Pix, e desde de que respeitadas as normas legais vigentes de contratação entre o ente público e a instituição financeira.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

20) Confirmar nosso entendimento que caso sejamos vencedor do presente certame, não será permitido que outra instituição financeira (diversa do contratada) instale estrutura de atendimento (agência, Posto de Atendimento Bancário, Posto de Atendimento Eletrônico, ou correspondente bancário) nas dependências do(s) contratante(s), ou seja terá exclusividade na ocupação de espaços nas dependências do Órgão desde que em comum acordo a definição dos espaços?

Resposta: Sim, conforme disposto no item 4.6.1 alínea "b" do Termo de Referência, a instituição financeira vencedora terá exclusividade.

"4.6. Da Exclusividade:

4.6.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade:

(...)

b) na instalação de Agência e/ou Posto de Atendimento Bancário (PAE) e/ou Posto de Atendimento Eletrônico em imóveis ocupados pela Prefeitura Municipal;

(...) (grifo nosso)

21) Confirmar nosso entendimento que não haverá cobrança de aluguel referente aos espaços disponibilizados/cedidos pelo Contratante durante a vigência contratual.

Resposta: Não haverá cobrança por parte do Contratante pelo espaço disponibilizado e ou cedido por ela para a Contratante durante a vigência contratual.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

22) Confirmar nosso entendimento que a contagem do prazo de 60 (sessenta) meses de vigência Contratual será contada (iniciada) à partir de 10/01/2025.

Resposta: O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, conforme disposto no Item 3.2 do Termo de Referência, na Cláusula 3ª do Termo Contratual.

"3.2. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº14.133/21." (grifo nosso)



"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da assinatura do contrato, **sendo prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que os serviços estão sendo executados corretamente e das condições e preços vantajosos para a Administração.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes." (Grifo nosso)



É o que temos a expor e concluir.

Quixadá-CE, 11 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE IVAN DE PAIVA JUNIOR
Data: 11/11/2024 19:31:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro

De acordo:

JOSE ERISMA NOBRE DA SILVEIRA
FILHO:61783374349
Assinado de forma digital por JOSE ERISMA NOBRE DA SILVEIRA
FILHO:61783374349

José Erisma Nobre Da Silveira Filho
SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS